

DECRETO N.º 3.731
DE 22 DE MAIO DE 2001.

ALTERA A REDAÇÃO DO
REGULAMENTO DE
PARTICIPAÇÃO NO EVENTO
DENOMINADO “JARDIM DAS
ARTES”, APROVADO PELO
DECRETO N.º 3.509, DE 07 DE
JANEIRO DE 2000.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 1.º do Regulamento de Participação no evento denominado “Jardim das Artes”, aprovado pelo Decreto n.º 3.509, de 07 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não será permitida a comercialização de qualquer outro tipo de produto artesanal, diversos dos enumerados no “caput” deste artigo, bem como de produtos que não sejam de autoria do expositor”. (NR)

Art. 2.º O parágrafo 1.º do artigo 3.º do Regulamento de Participação no evento denominado “Jardim das Artes”, aprovado pelo Decreto n.º 3.509, de 07 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º Será dada preferência aos artistas idealizadores da “Feira de Artes Plásticas” e aos expositores que tenham comparecido, assiduamente, no ano anterior ao da publicação deste decreto, desde que preenchidos os requisitos acima citados”. (NR)

Art. 3.º Fica acrescido o § 3.º ao artigo 3.º do Regulamento de Participação no evento denominado “Jardim das Artes”, aprovado pelo Decreto n.º 3.509, de 07 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“§ 3.º Após o sorteio das vagas, os expositores cadastrados deverão indicar um proposto que poderá substituí-los em casos de doenças ou outros motivos relevantes, desde que autorizado pela Comissão Paritária”. (NR)

Art. 4.º Os incisos II e V do § 1.º do artigo 6.º do Regulamento de Participação no evento denominado “Jardim das Artes”, aprovado pelo Decreto n.º 3.509, de 07 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;” (NR)

“V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOSP;” (NR)

Art. 5.º Fica acrescido o inciso VI ao parágrafo 1.º do artigo 6.º do Regulamento de Participação no evento denominado “Jardim das Artes”, aprovado pelo Decreto n.º 3.509, de 07 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“VI – 05 (cinco) representantes dos expositores eleitos por eles próprios”. (NR)

Art. 6.º O artigo 12 do Regulamento de Participação no evento denominado “Jardim das Artes”, aprovado pelo Decreto n.º 3.509, de 07 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Cabe ao Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, fazer cumprir as disposições deste Regulamento”. (NR)

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 22 de maio de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 22 de maio de 2001

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento